Projeto de Lei do Senado n° 270, de 1979

Autoria: Senador Nelson Carneiro (/RJ)

Iniciativa:

Ementa:

INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI 3207, DE 18 DE JULHO DE 1957, QUE REGULAMENTA AS ATIVIDADES DOS EMPREGADOS VENDEDORES, VIAJANTES OU PRACISTAS.

Assunto: -

Data de Leitura: 12/09/1979

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: -

Destino: -

Último estado: 14/11/1980 - RETIRADA PELO AUTOR

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(SF-CLS) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

TRAMITAÇÃO

14/11/1980 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: RETIRADA PELO AUTOR

Ação: RETIRADO PELO AUTOR.
(PROCESSO ARQUIVADO EM 25 11 80).

14/11/1980 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO AO ARQUIVO.
DCN2 15 11 PAG 6751.

14/11/1980 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: VOTAÇÃO APROVADO. (RQ. 511).

14/11/1980 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: INCLUSÃO ORDEM DO DIA VOTAÇÃO TURNO UNICO (RQ. 511)

TRAMITAÇÃO

06/11/1980 SF-SGM - Secretaria-Geral da Mesa

Ação: AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA (RQ. 511).
DCN2 07 11 PAG 6431.

06/11/1980 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA RQ. 511, DO SEN NELSON CARNEIRO, SOLICITANDO A RETIRADA DO PROJETO.

06/11/1980 SF-CLS - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Ação: CONCEDIDA VISTA AO SEN FRANCO MONTORO.

04/10/1979 SF-CLS - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Ação: RELATOR SEN ALOYSIO CHAVES.

03/10/1979 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE.

13/09/1979 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: RELATOR SEN RAIMUNDO PARENTE.

12/09/1979 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO AS CCJ E CLS.
DCN2 13 09 PAG 4403.

12/09/1979 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA.

DOCUMENTOS

Texto inicial - PLS 270/1979

Data: 12/09/1979

Autor: Senador Nelson Carneiro (/RJ)

Local: null

Descrição/Ementa: INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI 3207, DE 18 DE JULHO DE 1957, QUE REGULAMENTA AS ATIVIDADES DOS EMPREGADOS VENDEDORES, VIAJANTES OU PRACISTAS.